



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

TÍTULO: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.0 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes de todos os Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

1.3 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.3.1 Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha orçamentária, quantitativos e composição do BDI;

ANEXO III – Cronograma de Execução (Físico-Financeiro);

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária, quantitativos, Composição do BDI e Cronograma de Execução);

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII– Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XII – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XIII – Termo de Recebimento Definitivo.

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.09.03.12.361.0014.1005.4.4.90.51.00 – Ficha 124 – TESOIRO PRÓPRIO.**

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021**, no Departamento de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0, as 09:30 horas do dia 15 de julho de 2021.**

4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 O objeto (**Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”**) deverá ser executado em 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Educação, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

4.2. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.6 e 4.6.1.

4.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra - observado o previsto na cláusula 4.1 – em até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão além do seu exame minucioso e medição final.

4.6.1. Após o recebimento provisório da obra, ficará a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a realizar, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura que se fizerem necessários.

4.6.1.1. Após o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo lavrando o respectivo termo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.7. Caberá à licitante vencedora cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

4.8. Caberá à licitante vencedora observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.

4.9. Caberá à licitante vencedora selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.10. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

4.11. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**.

4.12. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.13. Caberá à licitante vencedora manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

4.14. Caberá à licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.15. A Licitante vencedora deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução.

4.15.1. A Licitante vencedora deverá atender, por consequência, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

4.15.2. A Licitante vencedora deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

4.16. A Licitante vencedora deverá ainda comunicar a fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução ou ainda eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela fiscalização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 **Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas** junto à licitadora.

5.2 As licitantes não cadastradas que desejem participar do certame **poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior** à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 12 de julho de 2021**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, até às 16:00 horas.

5.2.1. Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

5.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 7.4. na sessão.

5.4 Para os fins do disposto em 5.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9792, com Ricardo, ou (19) 3867-9757, com Edson, ou (19) 3867-9760, com Luciano, ou (19) 3867-9825, com Renato, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

5.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

5.7 A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.7.1 A subcontratação deve ser previamente aprovada pela Administração, caso em que serão avaliadas condições de habilitação.

5.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.11 A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1 A visita técnica poderá ser agendada junto à Secretaria de Educação, por meio do telefone (19) 3867-1121, no horário de segunda a sexta feira das 08h00 às 16h00, ou pelo e-mail adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.2. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

7.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na **Cláusula 2.0** deste Edital, **separadamente**, tendo o **primeiro envelope o título HABILITAÇÃO** e o **segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão **estar lacrados** e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 7.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1. O envelope relativo à habilitação deverá conter:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a) Certificado de registro cadastral (CRC) **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;

a.1) Devem ser apresentadas Certidões atualizadas que, porventura, constem estar vencidas no rol de documentos listados no CRC emitido;

b) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital;

c) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital;

d) Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, se for o caso;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna;

7.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.2.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

7.4.2.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo IV**, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo II**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) O BDI apresentado pela Prefeitura e utilizado para a elaboração da planilha orçamentária (**ANEXO II**) é apenas referencial, devendo a licitante **apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU, conforme Modelo anexo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra**, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo III**);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

g1) Para o preenchimento da planilha orçamentária pela Licitante, deverá ser utilizada a função “Truncar”, como dito acima, com duas casas decimais, para apresentação dos valores “Unitário com BDI”, “Valor Total (s/BDI)” e “Valor Total (c/BDI)”.

g2) Este procedimento é necessário à vista de diferença de arredondamento dos valores quando do uso de planilha eletrônica para sua confecção.

h) Além do meio físico, solicita-se que a proposta também seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para “leitura”.

h.1) A licitante deverá declarar que a proposta e planilhas apresentadas, impressa e em mídia, são iguais (compatíveis). Se houver divergência entre elas, será considerada a versão impressa.

9.0 DO PROCEDIMENTO:

9.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

9.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

9.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

9.6 Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

9.7 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

9.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9.11 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço global.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

9.13.1 Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital.

9.13.2 Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

9.13.3 Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.13.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.13.5 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.13.5.1 Consideram-se excessivos os preços unitários e globais superiores aos valores unitários e globais estimados pela Administração na Planilha Orçamentária.

9.13.5.2 Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

9.13.5.2.1 Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMJ; ou

9.13.5.2.2 Valor global orçado pelo Prefeitura de Jaguariúna, indicado na Planilha Orçamentária.

9.13.5.3 O critério definido nos itens anteriores conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, no prazo de 02 (dois) dias úteis conferido pela Administração em diligência, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.13.5.4 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

9.13.6 Conttenham informações inverídicas.

9.13.7 A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.14 Administração Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

9.16 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

9.17 O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariúna.

10.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao seu Presidente.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, para assinatura do competente Contrato.

11.0 DO CONTRATO:

11.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO X**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será feito à Licitante Vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra, que se dará após aprovação, pela Fiscalização, da medição apresentada e cumprido o cronograma de obras proposto.

12.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para flavio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

12.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 003/2021 e o número do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

12.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **LLICITANTE VENCEDORA**.

12.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

12.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento provisório pela Administração e atestação da Secretaria de Educação, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

12.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

12.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

12.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

12.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

12.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

12.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da licitante vencedora, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.2 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da assinatura do Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

13.6. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

13.7 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas imprópriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.7.1 Para os efeitos do *caput* desta cláusula, fixa-se o prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 618 da Lei 10.406/02.

13.8. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther ou (19) 3867-9825 com Renato.

13.10. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.11. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.11.1 A impugnação deverá vir acompanhada do ato constitutivo atualizado e da comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, após aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, é expedido o presente edital.

Jaguariúna, 29 de junho de 2021.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Impermeabilização de Paredes

Local: E. M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago” – Bairro de Guedes

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras de remoção de reboco, impermeabilização de paredes, execução de reboco e pintura, em diversas salas de aula da unidade escolar.

Os elementos básicos e especificações fornecidas neste memorial, complementado com a visita ao local de execução da obra são suficientes para a realização dos serviços com a adoção de processos usuais.

Todas as atividades desenvolvidas para a execução da obra deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Secretaria de Educação que designará profissional técnico para suprir eventuais dúvidas, devendo todas elas serem sanadas antes da execução dos serviços.

Durante as obras a Prefeitura manterá profissional técnico para acompanhamento, que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas na execução, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais eventualmente necessários à realização dos trabalhos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao cronograma proposto sendo a obra executada sem qualquer atraso, somente sendo aceitos atrasos causados por motivo de força maior.

TERRAPLENAGEM

O serviço consiste na remoção de faixa de terra existente na “Área Institucional” do loteamento Vila Guedes e encostada na parede lateral esquerda do prédio escolar, contendo tal faixa a altura média de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1,00m e a largura de 1,00m, sendo que a extremidade do corte, oposta à parede do prédio, deverá ter acabamento na forma de talude com inclinação de 1:1.

A terra removida deverá ser espalhada no próprio terreno, em camadas, garantindo-se o escoamento das águas pluviais para a rua José Dal’Bó.

O serviço consiste na escavação, carga, transporte, descarga e espalhamento do solo.

REVESTIMENTO

O revestimento de parede existente é composto de emboço sobre alvenaria de tijolos comuns.

A Fiscalização indicará a altura da faixa de revestimento a ser removida em cada trecho, variando esta altura de 1,20m a 1,80m.

A Contratada deverá executar o corte horizontal do revestimento existente utilizando lixadeira com disco diamantado.

Determinado o limite vertical, todo o revestimento existente abaixo dele e até o nível do piso (interno ou externo) deverá ser removido até a superfície do tijolo que compõe a parede.

Após a remoção do revestimento existente a parede deverá ser umedecida e, sobre ela, aplicada camada de chapisco, composto de cimento e areia grossa, no traço 1:3 e preparado em betoneira.

Após a secagem do chapisco deverão ser aplicadas três demãos de impermeabilizante composto de argamassa polimérica, preparada e aplicada segundo as orientações do fabricante, **RESPEITANDO-SE OS INTERVALOS MÍNIMOS ENTRE AS DEMÃOS, QUE PERMITAM A SECAGEM E CURA DA DEMÃO IMEDIATAMENTE ANTERIOR.**

Aplicado o impermeabilizante, deverá ser aplicada camada de emboço composto de argamassa de cimento, cal e areia fina, no traço 1:2:6 para as paredes internas e 1:2:4 para as paredes externas.

A argamassa deverá ser comprimida contra a parede de forma a se compactar. Após a aplicação com a colher de pedreiro deverá ser feito o sarrafeamento do revestimento, removendo-se os excessos de argamassa de forma a garantir prumada uniforme ao revestimento.

O acabamento das camadas de argamassa deverá ser feito com espuma de poliéster desempenado com espuma de poliéster.

Todo o material resultante da aplicação e que for lançado ao piso deverá ser imediatamente removido e, ao final de cada dia de trabalho, a superfície do piso adjacente ao local de trabalho deverá ser limpo, de forma a não haver acúmulo de argamassa.

PINTURA

Após o período mínimo de 14 (quatorze) dias de cura da argamassa aplicada nas paredes, todas as superfícies que receberem o revestimento deverão ser pintadas.

Antes da pintura as superfícies deverão ser lixadas, removendo-se materiais soltos, poeira e quaisquer outros materiais estranhos à superfície.

Sobre a superfície lixada será aplicada uma demão de fundo selador acrílico e, sobre ele, duas demãos de tinta látex acrílica, na cor azul royal.

Após a pintura deverá ser removido todo e qualquer respingo ou escorrimento de tinta sobre os pisos.

LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços a obra deverá ser totalmente limpa, removendo-se todo o material desnecessário (entulhos ou sobras), devendo o entulho ser amontoado em um único lugar, a ser



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

indicado pela Fiscalização para remoção posterior pela equipe da Prefeitura e as sobras de materiais depositadas internamente no terreno ao lado esquerdo do prédio escolar, em local determinado pela Fiscalização, também para o mesmo tipo de remoção indicado acima.

Jaguariúna, 21 de janeiro de 2.021.

PROPRIETÁRIA

AUTOR DO PROJETO

p/ Prefeitura do Município de Jaguariúna
Cristina Pioto Catão Bonini Hosikawa
Secretária de Educação

Eng. Flávio Paoliello M. de Souza
CREA nº 060.155.054-0
Matrícula nº 618



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – Planilha orçamentária, Quantitativos e composição do BDI

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”

Planilha Orçamentária e Quantitativos

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
					(s/ BDI)	(c/ BDI)	(s/ BDI)	(c/ BDI)
1 TERRAPLENAGEM								
1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	70,00	m ³	5,69	6,96	398,30	487,20
1.2	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE	70,00	m ³	5,54	6,77	387,80	473,90
1.3	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	12,60	TxKm	1,52	1,85	19,15	23,31
1.4	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	84,00	m ³	3,61	4,41	303,24	370,44
sub-total							1.108,49	1.354,85
2 REVESTIMENTO								
2.1	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	167,60	m	3,77	4,61	631,85	772,63
2.2	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	209,64	m ³	4,20	5,13	880,48	1.075,45
2.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	120,60	m ²	3,22	3,93	388,33	473,95
2.4	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	89,04	un.	5,42	6,63	482,59	590,33
2.5	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	209,64	m ³	22,19	27,15	4.651,91	5.691,72
2.6	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	209,64	m ³	18,54	22,68	3.886,72	4.754,63
sub-total							10.290,03	12.586,08
3 PINTURA								
3.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	209,64	m ²	2,44	2,98	511,52	624,72



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	209,64	kg	13,14	16,07	2.754,66	3.368,91
sub-total							3.266,18	3.993,63
4 DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA								
4.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	97,00	m ²	9,80	11,99	950,60	1.163,03
sub-total							950,60	1.163,03
TOTAL GERAL							15.615,30	19.097,59
Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos								
DATA BASE DOS PREÇOS SINAPI: Dez/2.020 e CPOS-179: Jul/2.020 Data: 21/01/2.021								
BDI = 22,36% (valor calculado conforme acordo 2622/2013 - TCU)								
eng. Flávio Paoliello Machado de Souza				Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa				
CREA 0601550540 - Matrícula nº 618				Secretária de Educação				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – CONTINUAÇÃO – COMPOSIÇÃO DO BDI

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

			LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS	SIGLAS	VALORES	INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%	3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,90%	0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO	R	1,12%	0,97%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	0,59%	1,39%
TAXA DE LUCRO	L	7,56%	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	I	PIS (geralmente 0,65%)	Variável	
		COFINS (geralmente 3,00%)		
		ISS (legislação municipal)		
		CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		0,00%	20,34%	25,00%
BDI RESULTANTE		22,36%		

$$\text{FÓRMULA UTILIZADA: } BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Jaguariúna, 21/01/2021

Eng. Flávio Paoliello Machado de Souza

CREA nº 060.155.054-0

Matrícula nº 618



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO						
			1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA	6ª e 7ª SEMANA	
1	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.354,85	1.354,85						Prazo reservado para finalização, recebimento definitivo da obra e acerto documental
2	REVESTIMENTO	R\$ 12.586,08	4.405,12	8.180,96					
3	PINTURA	R\$ 3.993,63					3.993,63		
4	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.163,03		697,81			465,22		
	TOTAL	R\$ 19.097,59	R\$ 5.759,97	R\$ 8.878,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.458,85		

Jaguariúna, 21 de janeiro de 2.021.

Flávio Paoliello Machado de Souza
Engenheiro Civil - CREA 060.155.054-0

Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
					(s/ BDI)	(c/ BDI)	(s/ BDI)	(c/ BDI)
1 TERRAPLENAGEM								
1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	70,00	m ³				
1.2	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE	70,00	m ³				
1.3	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	12,60	TxKm				
1.4	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	84,00	m ³				
sub-total								
2 REVESTIMENTO								
2.1	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	167,60	m				
2.2	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	209,64	m ³				
2.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	120,60	m ²				
2.4	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	89,04	un.				
2.5	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	209,64	m ³				
2.6	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	209,64	m ³				
sub-total								
3 PINTURA								
3.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	209,64	m ²				
3.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	209,64	kg				
sub-total								



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4 DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA							
4.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	97,00	m ²			
sub-total							
TOTAL GERAL							
Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos							
BDI = %							



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – CONTINUAÇÃO – COMPOSIÇÃO DO BDI

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

			LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS	SIGLAS	VALORES	INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC		3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G		0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO	R		0,97%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF		0,59%	1,39%
TAXA DE LUCRO	L		6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)		Variável	
	COFINS (geralmente 3,00%)			
	ISS (legislação municipal)			
	CPRB (INSS)			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,34%	25,00%
BDI RESULTANTE				

$$\text{FÓRMULA UTILIZADA: } BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – CONTINUAÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO					
			1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA	6ª e 7ª SEMANA
1	TERRAPLENAGEM							Prazo reservado para finalização, recebimento definitivo da obra e acerto documental
2	REVESTIMENTO							
3	PINTURA							
4	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA							
TOTAL								

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos II e III (Cláusula 8.b)

2) Além do meio físico, solicita-se que a proposta seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para “leitura”, em formato EXCEL, utilizando a função “Truncar”, com duas casas decimais, para apresentação dos valores “Unitário com BDI”, “Valor Total (s/ BDI) e “Valor Total (c/BDI)”.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:

Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Endereço completo:

Estado Civil:

E-mail Comercial:

Profissão:

E-mail Pessoal:

RG:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Tomada de Preços nº 003/2021**, referente ao Procedimento Licitatório nº 273/2021, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº

2003/2010

Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES DAS SALAS DE AULA DA E.M. “PREFEITO FRANCISCO XAVIER SANTIAGO”.

Tomada de Preços nº 003/2021

Procedimento Licitatório nº 273/2021

Contrato nº ____/____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:

1.1 Realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos Anexos, partes integrantes do Edital.

1.2 Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 003/2021;
- b) Procedimento Licitatório nº 273/2021;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto (**realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”**) deverá ser executado em 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Educação, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes dos **Anexos** do Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.2. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 3.6 e 3.6.1.

3.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra - observado o previsto na cláusula 3.1 – em até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão além do seu exame minucioso e medição final.

3.6.1. Após o recebimento provisório da obra, ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar, às suas expensas, os reparos e substituições que se fizerem necessários indicados pela Prefeitura.

3.6.1.1. Após o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo lavrando o respectivo termo.

3.7. Caberá à **CONTRATADA** cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

3.8. Caberá à **CONTRATADA** observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.9. Caberá à **CONTRATADA** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.10. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

3.11. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**.

3.12. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

3.13. Caberá à **CONTRATADA** manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

3.14. Caberá à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.15. A **CONTRATADA** deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução.

3.15.1. A **CONTRATADA** deverá atender, por consequência, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

3.15.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

3.16. A **CONTRATADA** deverá ainda comunicar a fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução ou ainda eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela fiscalização.

3.17. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.09.03.12.361.0014.1005.4.4.90.51.00 – Ficha 124 – TESOIRO PRÓPRIO**.

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA** em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra, que se dará após aprovação, pela Fiscalização, da medição apresentada e cumprido o cronograma de obras proposto em projeto.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para flavio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao responsável pela Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 003/2021 e o número deste Contrato.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra pela Administração e atestação da Secretaria de Obras e Serviços, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 003/2021.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.1.1 Para os efeitos do caput desta cláusula, fixa-se o prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 618 da lei 10.406/02.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE**, para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XII** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Após o período de 15 (quinze) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XIII** do Edital, assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 02 (dois) dias contados da data de assinatura deste Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.**

13.1.1. **A ART deve vir assinalada como execução.**

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8 A CONTRATADA, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo deste Contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

18.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XI** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.0 – FORO:

19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 273/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Procedimento Licitatório nº 273/2021

Contrato nº ____/____.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA
CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Procedimento Licitatório nº 273/2021

Contrato nº ____/____.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de impermeabilização de paredes das salas de aula na E.M. “Prefeito Francisco Xavier Santiago”

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em __/__/__, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: